



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.891/2022

*Dispõe sobre a denominação de
logradouro no Vista Presidente Prudente,
de “Pedro Macedo Storani Botelho”.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,** no uso de
minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Projetada Seis (código 46.143), localizada no bairro
denominado Vista Presidente Prudente, passa a denominar-se Rua “Pedro Macedo
Storani Botelho”, acrescendo-se esse item à Lei nº 5.001/1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de maio de
2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.892/2022

Dispõe sobre atribuições e criação de cargos efetivos na Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo efetivo de Operador de Sistemas Júnior, Referência CP2, passa a ser denominado de Assistente de Tecnologia da Informação, e a ter as seguintes atribuições:

- I -** realizar manutenção de equipamentos de informática e redes de computadores;
- II -** deslocar-se para manutenção *in loco*;
- III -** avaliar o funcionamento do equipamento, conforme especificações;
- IV -** identificar os defeitos e ou problemas dos equipamentos;
- V -** analisar causa do defeito e ou problema do equipamento;
- VI -** corrigir o defeito e/ou problema apresentado no equipamento;
- VII -** trocar peças sempre que necessário;
- VIII -** testar o funcionamento do equipamento;
- IX -** emitir relatórios técnicos;
- X -** registrar ocorrências;
- XI -** controlar garantia/RNA;
- XII -** prestar serviços de suporte de tecnologia da informação ao usuário, incluindo o treinamento para o uso das mesmas;
- XIII -** orientar na resolução de problemas de *hardware*, *software*, redes de computadores;
- XIV -** responder aos chamados de suporte aos usuários;
- XV -** atribuir ordens de trabalho e incidentes para as equipes de apoio adequadas e acompanhar até o fechamento;
- XVI -** atender e avaliar os chamados através de conversas com os usuários, incluindo o reconhecimento do problema, os registros, a pesquisa, o isolamento, a resolução e os passos para acompanhamento;
- XVII -** executar outras atribuições correlatas.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, 05 (cinco) cargos efetivos de Assistente de Tecnologia da Informação, Referência CP2.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 31 de maio de 2022

Ano V - Edição Nº 1081-A

Página 4



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 31 de maio de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.893/2022

Dispõe sobre alteração e criação das referências especificadas, extingue cargos, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as referências salariais dos cargos efetivos especificados no Anexo Único, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Fica criada a Referência SA2, na Tabela da Saúde do município, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), devida aos ocupantes do cargo efetivo de Agente de Saneamento.

Art. 3º O cargo de Encarregado de Departamento de Pessoal, criado pela Lei nº 3.774/1993, passa a denominar-se Gestor de Pessoal e Recursos Humanos, mantidas as atribuições anteriores.

Art. 4º Ficam extintos dois cargos efetivos de Auxiliar de Departamento de Pessoal, Referência R09, do Município de Presidente Prudente.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 31 de maio de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 31 de maio de 2022

Ano V - Edição Nº 1081-A

Página 6



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO ÚNICO

CARGO	REF. NOVA
Licitador	CP6
Agente de Saneamento	SA2
Tecnólogo em Gestão de RH	CP8
Gestor de Pessoal e Recursos Humanos	CP8



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 10.894/2022

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Assistência Social, do programa e ação referentes à estruturação da rede de serviços do SUAS, para o exercício de 2022.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.498/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022), na Secretaria Municipal de Assistência Social, o programa e a ação referentes à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 31 de maio de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0795

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 14

OBJETIVO
Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

JUSTIFICATIVA
Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.851

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Estruturação do SUAS	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Estruturação do SUAS	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 622.793,70

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Fundo Municipal de Assistência Social	Nº 14.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 08
------------------	--------

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 244
---------------------	---------

Assistência Comunitária

PROGRAMA

Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0795
--------------------	----------

AÇÕES

Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.851
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Estruturação do SUAS	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Estruturação do SUAS	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 622.793,70
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 622.793,70			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2022

PROGRAMA
Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0795

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 14

OBJETIVO
Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

JUSTIFICATIVA
Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Estruturação do SUAS	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 622.793,70



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 14.2			
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08			
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244			
PROGRAMA				
Estruturação do SUAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0795			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Estruturação do SUAS				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.851			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Estruturação do SUAS	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 622.793,70	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.895/2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, referentes à manutenção dos convênios de Proteção Social Especial Básica, Média e Alta Complexidades e do convênio para estruturação da rede de serviços do SUAS.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0646.0.000			P.S. Básica	
08.244.0646.2.598			Manutenção do Convênio P.S. Básica	
	4490.52	2.500.0077	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	1.000,00
08.244.0647.0.000			P.S. Especial Média Complexidade	
08.244.0647.2.599			Manutenção do Convênio P.S. Especial Média Complexidade	
	4490.52	2.500.0078	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	1.000,00
08.244.0648.0.000			P.S. Especial Alta Complexidade	
08.244.0648.2.600			Manutenção do Convênio P.S. Especial Alta Complexidade	
	4490.52	2.500.0079	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	1.000,00
08.244.0795.0.000			Estruturação do SUAS	
08.244.0795.2.851			Estruturação do SUAS	
	3350.39	5.800.0017	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	3390.30	5.800.0017	Material de Consumo	100.000,00
	3390.39	5.800.0017	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.000,00
	3390.93	5.800.0017	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	250.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do convênio para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e anulação total ou



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 31 de maio de 2022

Ano V - Edição Nº 1081-A

Página 13



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

parcial de dotação orçamentária, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	14	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0646.0.000			P.S. Básica	
08.244.0646.2.598			Manutenção do Convênio P.S. Básica	
	3390.30	891/2.500.0077	Material de Consumo	1.000,00
			Total	1.000,00
08.244.0647.0.000			P.S. Especial Média Complexidade	
08.244.0647.2.599			Manutenção do Convênio P.S. Especial Média Complexidade	
	3390.30	903/2.500.0078	Material de Consumo	1.000,00
			Total	1.000,00
08.244.0648.0.000			P.S. Especial Alta Complexidade	
08.244.0648.2.600			Manutenção do Convênio P.S. Especial Alta Complexidade	
	3390.30	916/2.500.0079	Material de Consumo	1.000,00
			Total	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de maio de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 10.896/2022

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Saúde, de programa e objetivo referentes à Estruturação do CCZ decorrente da aquisição de veículos para o Centro de Controle de Zoonoses - Saúde Animal, para o exercício de 2022.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), e na Lei Municipal nº 10.498/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022), na Secretaria Municipal de Saúde, o programa e objetivo referentes à Estruturação do CCZ decorrente da aquisição de veículos para o Centro de Controle de Zoonoses - Saúde Animal, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 31 de maio de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Estruturação CCZ - Saúde Animal

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0859

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 10

OBJETIVO
Estruturação do CCZ, aquisição de veículos.

JUSTIFICATIVA
Estruturação do CCZ, aquisição de veículos.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.960

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Estruturação CCZ - Saúde Animal	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Estruturação CCZ - Saúde Animal	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 101.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção do Centro de Controle de Zoonoses	Nº 10.14

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 10
FUNÇÃO	
Saúde	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 305
Vigilância Epidemiológica	

PROGRAMA

Estruturação CCZ - Saúde Animal

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0859
--------------------	----------

AÇÕES

Estruturação CCZ - Saúde Animal

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.960
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Estruturação CCZ - Saúde Animal	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Estruturação CCZ - Saúde Animal	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 101.000,00
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 101.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2022

PROGRAMA
Estruturação CCZ - Saúde Animal

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0859

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 10

OBJETIVO
Estruturação do CCZ, aquisição de veículos.

JUSTIFICATIVA
Estruturação do CCZ, aquisição de veículos.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Estruturação CCZ - Saúde Animal	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 101.000,00



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção do Centro de Controle de Zoonoses				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 10.14			
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10			
SUBFUNÇÃO				
Vigilância Epidemiológica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 305			
PROGRAMA				
Estruturação CCZ - Saúde Animal				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0859			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Estruturação CCZ - Saúde Animal				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.960			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
Estruturação CCZ - Saúde Animal	100	%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$ 101.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.897/2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, referentes às novas fichas orçamentárias do Piso da Atenção Básica Ampliada - PABA, do TETO / MAC e da aquisição de veículos para o Centro de Controle de Zoonoses - Saúde Animal, utilizando recursos repassados pelo Governo Estadual.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.2		Direção e Coordenação / PABA	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0040.0.000			Piso da Atenção Básica Ampliada	
10.301.0040.2.048			Manutenção UBS - PABA	
	3350.39	5.800.0005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	3372.39	5.301.0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
			Total	2.000,00
UNIDADE	10.6	Fonte	Direção e Coordenação / Média Complexidade / Ações Estratégicas	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.302.0000.0.000			Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0205.0.000			Média e Alta Complexidade Ambulatorial - Serviço de Assistência Ambulatorial - TETO/MAC	
10.302.0205.2.222			Manutenção Rede Ambulatorial - MAC	
	3350.39	5.800.0006	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
			Total	1.000,00
UNIDADE	10.14		Direção do Centro de Controle de Zoonoses	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.305.0000.0.000			Vigilância Epidemiológica	
10.305.0859.0.000			Estruturação CCZ - Saúde Animal	
10.305.0859.2.960			Estruturação CCZ - Saúde Animal	
	3390.93	2.305.0003	Indenizações e Restituições	1.000,00
	4490.52	2.305.0003	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
			Total	101.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 31 de maio de 2022

Ano V - Edição Nº 1081-A

Página 20



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao repasse do Governo Estadual para aquisição de veículos para o Centro de Controle de Zoonoses - Saúde Animal, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	10	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.2		Direção e Coordenação / PABA	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0040.0.000			Piso da Atenção Básica Ampliada	
10.301.0040.2.048			Manutenção UBS - PABA	
	3390.30	469/5.301.0001	Material de Consumo	3.000,00
			Total	3.000,00
UNIDADE	10.14		Direção do Centro de Controle de Zoonoses	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.305.0000.0.000			Vigilância Epidemiológica	
10.305.0821.0.000			Estruturação CCZ - Castração de Animais	
10.305.0821.2.855			Manutenção Castração de Animais - Convênio 30/2020	
	3390.39	649/2.305.0002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
			Total	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de maio de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Outros Atos

Diversos



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – SP

Secretaria de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em Cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 8.993/2015, que reza sobre o Transporte Público de Passageiros do Município de Presidente Prudente, especificamente, em seu Art. 30 Parágrafo Único, com o objetivo de instaurar processo licitatório e respectiva publicação de edital para OUTORGA ONEROSA DE CONCESSÃO DO LOTE ÚNICO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 15h00, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Prudente/SP, foi realizada **Audiência Pública**.

Participantes da audiência pública e composição da mesa diretora: Sr Demerson Dias (Presidente da Câmara dos Vereadores de Presidente Prudente); Sr Luiz Edson de Souza, (Secretário de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública - SEMOP); Sr Vander Jonas Martins (Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal); Sr Manoel Silva Felix da Costa (Fiscal do Contrato Emergencial e Coordenador de Assuntos Viários e Segurança Pública - SEMOP); Sr Cezar Adriano Gardim Lopes (Assessor da Secretaria de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública - SEMOP); Sr Ádriner Vinícius Sanfelici Rocha (Engenheiro Civil da Secretaria de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública - SEMOP).

Participantes da audiência pública e representantes do Poder Legislativo Municipal: Sra Miriam Brandão (vereadora); Sr Ivan Itamar da Silva, (vereador) e Sra Joana D'arc Patrício do Nascimento (vereadora), Sr Jorge de Deus, representando Vereador Mauro Neves, Sr Gilberto representando Vereador Thiago Oliveira, Sr. Wagner Andrade representando o Vereador Ênio Perroni.

Av. Manoel Goulart, 3.920 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000
semob@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Participantes da audiência pública e representantes do Poder Executivo Municipal:

Sr Helton Molina Sapia, Secretário Municipal de Tecnologia e Informação; Sr Geraldo Gomes, Secretário Municipal Comunicação Social, Sr Mateus Grosso, Secretário Municipal de Obras, Sr Maurício Nabhan, Secretário Municipal de Agricultura, Sra Elyne, Representando Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos, Sr. Marco Aurélio Aparecido Lúcio, Representando a Secretária Municipal de Saúde, Sr. Miguel Francisco Pereira, representando a Secretaria Municipal de Turismo.

Demais participantes da audiência pública e representantes da sociedade.

A audiência pública foi acompanhada pelas emissoras de televisão SBT e Rede Globo.

Iniciada a Audiência Pública, e realizada as apresentações da mesa diretora e as autoridades presentes, foi dada a palavra ao Secretário Luiz Edson de Souza (Secretário de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública), que deu início aos trabalhos e expôs um breve relato sobre o estado do transporte público de passageiros de Presidente Prudente e, após apresentar parte das medidas adotadas para garantir a prestação de serviço à sociedade, passou a abordar assuntos julgados de extrema relevância, resultado de pesquisas e conclusões realizadas durante a elaboração do projeto básico e operacional, que devem ser levados ao conhecimento da sociedade e de seus representantes, inclusive quanto a necessidade de publicação de alterações propostas à Lei Municipal nº 8.993/2015, que dispõe sobre o Transporte Público de Passageiros do Município de Presidente Prudente e, respectivamente, publicação do edital para OUTORGA ONEROSA DE CONCESSÃO DO LOTE ÚNICO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP.

Quanto ao início dos trabalhos para elaboração de processo licitatório objetivando a contratação de empresa para proceder com o transporte público prudentino, foram feitas pesquisas e consultas junto a alguns municípios que passaram ou passam pelos mesmos problemas no transporte público de passageiros, como Piracicaba-SP, São Sebastião-SP,

Av. Manoel Goulart, 3.920 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000
semob@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Campinas-SP, Curitiba-SC, Blumenau-SC, Ferraz de Vasconcelos-SP e Sorocaba-SP, pois, como é de conhecimento, este foi um problema que afetou de forma trágica, não apenas Presidente Prudente, mas inúmeras cidades do País, bem como foi iniciada a elaboração de todos anexos do respectivo edital, adotando-se critérios técnicos e adequados a realidade de Presidente Prudente.

ASSUNTOS ABORDADOS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Necessidade de adequação da lei de transporte público de Presidente Prudente (8.993/2015):

Adequação em 17 artigos (proposta)

Principais mudanças:

- a) Idade dos veículos;

Passa para Idade Máxima 10 anos Idade Média 05 anos

- b) Forma de contratação;

Quantos municípios operam atualmente com esta forma de Remuneração Técnica?

Tarifa Técnica - Quilometragem Rodada

Itanhaém, Foz do Iguaçu, Mairiporã, Serra Negra, Jaguariúna, Sorocaba e São Carlos (mais recente, Empresa Suzantur venceu o processo)

Motivos Justificadores da Proposta (Tarifa Técnica de Remuneração – “Quilômetro Rodado”):

Segurança ao Usuário: Continuidade do Serviço;

Segurança ao Município: Fim do Subsídio, Controle mais efetivo sobre a operação;

Segurança ao Contratado: Não corre riscos em situações como a oscilação do fluxo de usuários;

Quantos mais passageiros menos custos ao município.

Quantidade de veículos para Operação Inicial:

90 (noventa) veículos operando e 09 (nove) reservas.

Av. Manoel Goulart, 3.920 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000
semob@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Adequação das linhas:

Apresentação de cláusula neste edital estipulando que a empresa vencedora deverá, (sem ônus ao poder concedente) apresentar no prazo de 180 dias projeto de adequação das linhas e itinerários com possibilidade de integração pelos terminais

Manutenção dos Terminais Urbanos:

Sob a Responsabilidade do Município

Manutenção dos pontos e abrigos:

Município, por dois motivos Lei de adoção de abrigos e necessidade de adequação das linhas apresentada no edital de contratação.

Podemos utilizar os recursos da taxa de fiscalização e Marketing para contratação de empresa responsável pela manutenção dos abrigos.

Quanto Lotes de Operação:

Apenas 01 lote, pelo fato de muitas vezes a mesma empresa atuar de forma mascarada como se fosse duas empresas que na verdade pertencem sempre ao mesmo grupo empresarial, como ocorria em Presidente Prudente.

Teremos um lote de 100 veículos, se for dividido em dois de 50 cada:

Fica inviável o investimento para empresas;

Demora na captação do recurso investido;

Dificuldades na distinção dos lotes, com prejuízos para algumas linhas;

Elevação dos custos pois, para cada empresa um grupo de técnicos, um grupo de funcionários, uma estrutura, um grupo de responsáveis.

A Concedente, conseqüentemente terá que investir em grupo de fiscalização.

Outorga:

Não, pelo fato de a taxa de fiscalização acompanhar a evolução do contrato de seu início ao fim.

Av. Manoel Goulart, 3.920 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000
semob@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



O que significa Subsídio e o que ele representa atualmente aos municípios:

SIGNIFICA QUE O MUNICÍPIO CUSTEIA PARA AS PESSOAS SEREM TRANSPORTADAS.

ATUALMENTE, POR 420MIL PASSAGEIROS PAGARÍAMOS 1.750.00,00 (APROXIMADAMENTE)

Existem 02 tipos de tarifas (Técnica) e (Pública)

Atualmente a **técnica** estaria em torno de R\$8,42 (estimativa)

Atualmente a **pública** custa ao usuário R\$4,25 (estimativa)

Subsídio é a diferença de R\$4,17 por passageiro (equivalente), aliado ao fato de se somar das gratuidades que em Presidente Prudente gira em torno de 25% dos passageiros transportados.

Como será administrado o controle do saldo remanescente:

Depositado em conta controlada pela empresa e município.

Em seguida, foi permitido que representantes da sociedade que haviam se inscrito previamente para realizarem perguntas, subissem à tribuna para apresentar seus questionamentos, que seriam respondidos ao final.

A primeira representante da sociedade foi a Sra. Maria Aurea Gomes (bairro Maré Mansa), a qual não abordou os pontos atinentes à audiência pública, todavia, questionou sobre os ar-condicionado dos ônibus, janelas abertas, terminais de ônibus e se algum vereador ali presente utiliza ônibus.

O segundo representante da sociedade foi o Sr. Paulo Ribeiro (bairro Maré Mansa), a qual não abordou os pontos apresentados e objetos da audiência pública, apenas questionou sobre a melhoria do transporte, veículos sem ar-condicionado, janelas abertas e falta de álcool gel.

Av. Manoel Goulart, 3.920 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000
semob@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Em seguida o vereador Ivan Itamar, pediu a palavra, avisando que iria se manifestar naquela oportunidade, uma vez que, havia um compromisso e teria que se ausentar, e em sua fala alegou problemas com atraso de ônibus e sobre o prazo do novo contato.

O terceiro representante da sociedade foi o Sr. Alan Kardec, o qual não abordou os pontos discutidos, de sorte, questionou a melhoria da linha Residencial Daiane/Montalvão, mencionou sobre ônibus velhos e superlotação, requereu novos horários e que a empresa mantivesse os horários atuais.

O quarto representante da sociedade foi o Sr. Marcos Batista, a qual não abordou os pontos da pauta, todavia, mencionou que todos conhecem os problemas do transporte público, questionou sobre o ar-condicionado e internet, reajuste de tarifa e adequação das linhas.

A quinta representante da sociedade foi a Sra. Lucia Alexandre Moura, a qual não abordou os pontos da audiência pública, apenas mencionou que rechaça com todas as reclamações e solicitações, mencionou ainda sobre linhas e horários insuficientes.

A sexta representante da sociedade foi a Sra. Liene Maria, a qual não abordou os pontos discutidos, porém agradeceu a empresa e aos funcionários pelo trabalho que estão executando na cidade e informou que no bairro Zona Leste não há atraso de ônibus.

O último representante da sociedade foi o Sr. José Ricardo, que atualmente trabalha na atual empresa Sancetur, e no contexto de sua fala agradeceu as manifestações positivas e negativas.

O Sr. Luiz Edson de Souza (Secretário de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública), após o questionamento de cada representante do povo debateu as questões e explicou as vertentes de cada situação trazida nos apontamentos dos representantes da sociedade, embora, na maioria, não tivessem relação com a pauta da presente audiência pública.

Av. Manoel Goulart, 3.920 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000
semob@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Ao final, foi dada a palavra às vereadoras Miriam Brandão e Joana D'arc Patrício do Nascimento, que em suas manifestações afirmaram que o transporte precisa melhorar, mas que estamos no caminho certo.

O Secretário Luiz Edson de Souza encerrou a audiência pública.

Eu, Fábio Alessandro dos Santos Robbs, lavrei a presente ata que passa a ser assinada por mim, pelo presidente da audiência pública e autoridades abaixo subscritas.

Luiz Edson de Souza

Secretário Municipal de Mobilidade
Urbana e Segurança Pública

Fábio Alessandro dos Santos Robbs

Assistente Técnico

Vander Jonas Martins

Chefe de Gabinete

Cezar Adriano Gardim Lopes

Assessor SEMOB

Manoel Silva Felix da Costa

Coord. Assuntos Viários e Seg Pública

Ádriner Vinícius Sanfelici Rocha

Engenheiro Civil

Av. Manoel Goulart, 3.920 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000
semob@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: terça-feira, 31 de
maio de 2022 17:27:17

